



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI Nº 5.461, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Comissão de Legislação Participativa

Institui o mês da Doação de Sangue no Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

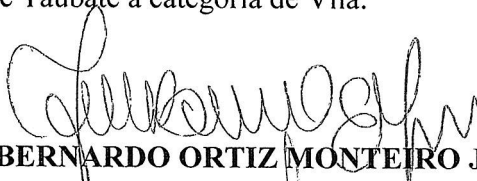
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

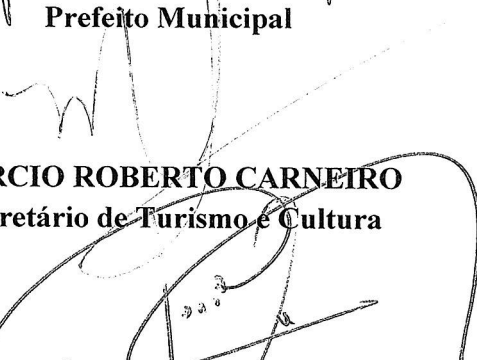
Art. 1º Fica instituído o mês da Doação de Sangue no Município de Taubaté, que será realizado, anualmente, no mês de agosto, sendo nomeado de Agosto Vermelho.

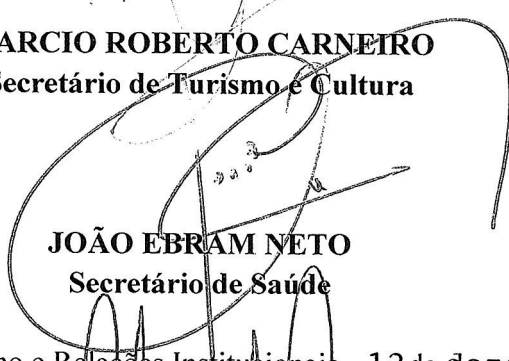
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

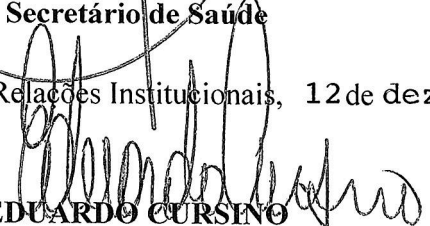
Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de dezembro de 2018, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura


JOÃO EBRAM NETO
Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de dezembro de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo